POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

*Nossa profissão, sua vida.*

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 103 /2014-DRH/CRS**

**O TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA PMMG** no uso de suas atribuições previstas no artigo 26, do Decreto nº 18.445, de 15abr77 (R-100), e no art. 32 da Resolução nº 3875 , de 08ago06 (R-103), e de acordo com o EDITAL n° 13, de 11dez12, que regula o concurso público para provimento do cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2013 (QOS/2013), **faz publicar o despacho administrativo nº 103/14-DRH/CRS, em cumprimento à sentença proferida em Mandado de Segurança, nos seguintes termos:**

**1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1 o Impetrante **SÉRGIO MONTEIRO LIMA JÚNIOR**, futuro candidato ao QOS/13, Autor no Mandado de Segurança processo nº 0556150-44.2014.8.13.0024, ajuizou ação objetivando medida liminar a fim de assegurar sua inscrição e participação no processo seletivo e, posteriormente, caso aprovado, possa ser nomeado no cargo.

1.2 ao apreciar o pedido inicial a douta magistrada da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, entendeu por conceder a medida liminar para garantir ao Impetrante o direito à inscrição e participação do processo seletivo da PMMG para o cargo de Cirurgião-dentista com especialidade em Cirurgião e Traumatologia Buco Maxilofacial.

1.3 o concurso público do QOS/2013 foi reaberto, conforme Ato de Reabertura do Concurso Público regulado pelo Edital DRH/CRS nº 13/2012, de 11 de dezembro de 2012, para provimento de Cargo no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2013 (QOS/2013), publicado no dia 24/02/2014.

**2 DETERMINO:**

2.1 Cumprir a determinação judicial;

2.2 Assegurar ao candidato a inscrição e participação no processo seletivo da PMMG para provimento de cargo do QOS/2013, conforme edital DRH/CRS nº 13/2012, de 11/12/12, desde que em observância à previsão trazida nos itens 5.1 a 5.18 do Edital norteador do certame, com suas alterações previstas no Ato de Retificação nº 02, sob pena de ser indeferida a sua inscrição, inclusive com o pagamento do DAE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 24 de junho de 2014.

**(a) Emerson Mozzer, Ten Cel PM**
**Chefe do CRS**